

Lei n.º 686/68

Dispõe sobre a celebração de Convênio.

Levino Botista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

artigo 1.º - De acordo com que dispõe a Lei n.º 9842 de 19/9/67, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a construção e manutenção de um prédio destinado ao funcionamento do Primário Anexo e Pluri- Curricular junto ao Colégio e Escola Normal Estadual de Regente Feijó.

artigo 2.º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a despesa ser cobrada pelo município e o custo da mão de obra ultrapassar a

datação prevista.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
28 de Novembro de 1968.

Severino Batista Pereira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Luiz Mário Albertini

Ass. Técnico de Administração